

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0506.001/2025 - SEMAFIN**

**ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Prefeitura Municipal de Dom Pedro – Estado do Maranhão.

**ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 16/2025, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivos, para atendimento à frota de veículos do município de Dom Pedro/MA.**

**REGISTRO DE PREÇOS?**

NÃO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL?**

CONTRATO

**LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?**

SIM

**RESERVA COTA ME /EPP?**

NÃO

**TIPO DE LICITAÇÃO?**

MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA?**

COM DISPUTA

**SESSÃO PÚBLICA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:**

Conforme o **Item 7** do Termo de Referência.

**LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:**

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

**LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:**

Até dia **21/07/2025 às 08:00 horas** (horário de Brasília – DF)

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:**

**21 de julho de 2025 às 08:00 horas** (horário de Brasília – DF)

**DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:**

**21 de julho de 2025 às 14:00 horas** (horário de Brasília – DF)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**INFORMAÇÕES:**

**Agente de Contratação:** Gardênia dias da Silva

**e-mail:** [licitacaodompdro@gmail.com](mailto:licitacaodompdro@gmail.com)

**OBS:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**OBS:** As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0506.001/2025 - SEMAFIN**

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA), através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, aos serviços, nos termos e condições abaixo.

**1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **21 de julho de 2025**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para a aquisição de peças, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivos, para atendimento à frota de veículos do município de Dom Pedro/MA.**

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

**4. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

## **5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, o **Menor Preço por Lote**.

5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

## **6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA**

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:

### **6.1.1. Habilitação jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

### **6.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 6.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
  - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta “com disputa”, onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

## **10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>UNIDADE</b>	04 122 0001 2002 0000- MANUT E FUNC DA SEC DE ADM E FINANÇAS.
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## **11.CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [licitacaodompedro@gmail.com](mailto:licitacaodompedro@gmail.com).

Dom Pedro/MA, 15 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA ELETRÔNICA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0506.001/2025**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa para a aquisição de peças, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivos, para atendimento à frota de veículos do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

#### 2. ESTIMATIVA DO PREÇO

**2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:**

<b>LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DE DOM PEDRO/MA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS OU DESGASTADOS, VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO DO SISTEMA COMO VAZAMENTOS, FALHAS NO COMPRESSOR, MAU DESEMPENHO DA REFRIGERAÇÃO OU RUÍDOS ANORMAIS.	SERVIÇO	05	R\$ 1.038,33	<b>R\$ 5.191,65</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 5.191,65</b>
<b>LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA SISTEMA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DE DOM PEDRO/MA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	<b>GÁS DE LIMPEZA TIPO 141B (1,1-DICLORO-1-FLUORETANO) - PRODUTO DE ALTA PUREZA, NÃO CORROSIVO, DE RÁPIDA EVAPORAÇÃO, NÃO INFLAMÁVEL COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C<sub>2</sub>H<sub>3</sub>CL<sub>2</sub>F (1,1-DICLORO-1-FLUORETANO) PONTO DE EBULIÇÃO: APROXIMADAMENTE 32°C</b>	LITRO	6	R\$ 206,67	R\$ 1.240,02
3	<b>CARGA DE GÁS R-134a PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO - GÁS TIPO 100% R-134A (TETRAFLUOROETANO - C<sub>2</sub>H<sub>2</sub>F<sub>4</sub>), PRODUTO DE ALTA PUREZA, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, INCOLOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS ORIGINALMENTE PROJETADOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS</b>	KG	6	R\$ 411,33	R\$ 2.467,98
4	<b>CARGA DE GÁS NITROGÊNIO PARA TESTE DE VAZAMENTO EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO - GÁS NITROGÊNIO (N<sub>2</sub>) DE ALTA PUREZA (MÍNIMO 99,9%), UTILIZADO PARA PRESSURIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTES DE ESTANQUIDADE</b>	M <sup>3</sup>	6	R\$ 259,33	R\$ 1.555,98

	(TESTE DE VAZAMENTO) EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO. GÁS SECO E ISENTO DE ÓLEO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA NR-20 E NR-26				
5	<b>CARGA DE ÓLEO PARA COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO - ÓLEO LUBRIFICANTE ESPECÍFICO PARA COMPRESSORES DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PRODUTO COMPATÍVEL COM SISTEMAS QUE UTILIZAM GÁS R-134A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU DO COMPRESSOR.</b>	ML	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
6	<b>CONJUNTO DE MANGUEIRAS COM MANÔMETRO (MANIFOLD) PARA SISTEMA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO R-134ª - CONJUNTO DE FERRAMENTAS COMPOSTO POR MANIFOLD (MANÔMETRO DUPLO) E MANGUEIRAS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, COM CONEXÕES DE 6 MM, 8 MM E 10 MM DE DIÂMETRO E COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM CADA (ADAPTADORES INCLUSOS OU COMPATÍVEIS)</b>	CJ	40	R\$ 276,26	R\$ 11.050,40
7	<b>COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO - COMPRESSOR PARA SISTEMA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO, DO TIPO ROTATIVO OU ALTERNATIVO, CONFORME MODELO DO VEÍCULO COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO QUE UTILIZAM GÁS R-134ª ACOMPANHA POLIA E EMBREAGEM MAGNÉTICA PRÉ-MONTADAS COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO COMPATÍVEL COM ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO PAG (POLIALQUILENO GLICOL), CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</b>	UND	5	R\$ 4.554,60	R\$ 22.773,00
8	<b>FILTRO SECADOR PARA SISTEMA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO - FILTRAGEM DE IMPUREZAS SÓLIDAS E PELA REMOÇÃO DE UMIDADE DO FLUIDO PARA VEÍCULOS COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO OPERANDO COM GÁS R-134A, PROTEGENDO O COMPRESSOR E DEMAIS ELEMENTOS DO SISTEMA CONTRA FALHAS, CORROSÃO E ENTUPIMENTOS.</b>	UND	5	R\$ 308,26	R\$ 1.541,30
9	<b>FILTRO DE CABINE PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - FILTRO DO AR-CONDICIONADO INTERNO COMPATÍVEL COM OS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MODELO, MARCA E ANO) FILTRAGEM MÍNIMA DE 95% DE PARTÍCULAS SÓLIDAS E IMPUREZAS DO AR INSTALAÇÃO SIMPLES, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO</b>	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
10	<b>CONDENSADOR PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO - CONDENSADOR AUTOMOTIVO PARA SISTEMA DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, COM OU SEM TUBO ACUMULADOR (CONFORME APLICAÇÃO DO VEÍCULO) COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO QUE UTILIZAM GÁS R-134ª COM ALETAS E TUBOS SOLDADOS, RESISTENTE À</b>	UND	5	R\$ 1.516,37	R\$ 7.581,85

	CORROSÃO, ORIGINAL OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE DISSIPACÃO DE CALOR				
11	<b>EVAPORADOR PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO</b> - EVAPORADOR AUTOMOTIVO DO TIPO SERPENTINA OU COLMEIA (CONFORME MODELO DO VEÍCULO) COMPATÍVEL COM VEÍCULOS EQUIPADOS COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO OPERANDO COM GÁS REFRIGERANTE R-134ª CONEXÕES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA ORIGINAL DO VEÍCULO (OEM)	UND	5	R\$ 1.332,95	R\$ 6.664,75
12	<b>VÁLVULA BLOCK</b> - FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE À CORROSÃO, COM ORIFÍCIOS CALIBRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO. COMPATÍVEL COM GÁS R-134A E COM MODELOS ORIGINAIS DE DIVERSAS MONTADORAS.	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 57.470,28</b>

<b>RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL</b>	
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>
1	CHEVROLET/S10 2.0 DIESEL 2022 RPB6F69 - 01294847470
2	FIAT TORO 2.0 DIESEL 2017/2018 PIZ5916 - 988226125JKB71430
3	MERCEDE BENZ SPRINTER 415 2018 PTP5339 - 8AC906633KE165671
4	RENALT MASTER AMBULANCIA 2021/22 ROC5G86
5	RENALT MASTER AMBULANCIA 2020 PTS4I73
6	RENALT MASTER AMBULANCIA 2025 SMY7C38(SAMU)
7	RENALT MASTER AMBULANCIA 2025 SMZ0F20
8	GM MONTANA AMBULANCIA 2018
9	FIAT DUCATO 2013 AMBULANCIA PTA4479 - 93W245G3402110913
10	FIAT UNO VIVACE 1.0 2013 - PSI9905 9BD19515ZF0675305
11	FIAT GRAND SIENA 1.6 16V 2014 - OXX4397 9BD197163F3186781
12	FIAT GRAND SIENA 1.6 16V 2015 - PSI9573 9BD19716TG3272796
13	FIAT GRAND SIENA 1.6 16V 2014 - OXW6316 9BD197163F3186752
14	GM SPIN 1.8 2014 - OXS0205 9BGJB75Z0EB292016
15	CAÇAMBA IVECO TECTOR 260e28 OXQ-6246 2013 PAC2 93ZE2RMH0E8926523
16	VW 13190 CAÇAMBA PSX-3841 2017/18 9536E7237JR803232
17	MOTONIVELADORA CASE 845B 2014 - HBZN0845CEAF04190

**2.2.** Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

**2.3.** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201, podendo ser prorrogado em conformidade com a inteligência do Art. 106 do mesmo dispositivo legal.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

**3.3.** Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação de empresa especializada na aquisição de peças, insumos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivos justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento e a adequada climatização dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Dom Pedro/MA.

**4.2.** Os veículos municipais são utilizados de forma intensiva no desempenho das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias, com destaque para aquelas que demandam transporte constante de pessoas, materiais e equipamentos — como saúde, assistência social, educação e obras. A climatização eficiente é essencial para garantir condições de salubridade, conforto e segurança dos motoristas, servidores e usuários dos serviços públicos, principalmente considerando as condições climáticas locais, marcadas por temperaturas elevadas durante grande parte do ano.

**4.3.** A realização de manutenção preventiva permite prolongar a vida útil dos sistemas de ar-condicionado, reduzir a ocorrência de falhas e otimizar o desempenho dos equipamentos, prevenindo danos maiores que possam ocasionar paralisação dos veículos e prejuízos à prestação dos serviços públicos. Por sua vez, a manutenção corretiva se faz indispensável para o pronto restabelecimento das condições de uso dos sistemas, sempre que constatadas panes ou avarias.

**4.4.** Dada a especificidade técnica dos serviços e a necessidade de fornecimento de peças e insumos compatíveis com as diferentes marcas e modelos da frota municipal, bem como considerando que a execução desses serviços requer mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e regularidade fiscal e trabalhista, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

4.5. Por essas razões, entende-se plenamente justificada a contratação pretendida, que visa assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento do dever constitucional de eficiência administrativa, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivos**, bem como no **fornecimento de peças e insumos necessários** para a execução dos referidos serviços, visando garantir a operacionalidade e a eficiência da frota de veículos pertencente ao Município de Dom Pedro/MA.

5.2. O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

- a) **Aquisição de peças e insumos originais ou compatíveis**, de acordo com os padrões exigidos pelos fabricantes dos veículos da frota;
- b) **Diagnóstico técnico e execução dos serviços de manutenção preventiva**, com verificação de componentes, limpeza de filtros, revisão de gás refrigerante, substituição de peças com desgaste natural e lubrificação de componentes, conforme periodicidade recomendada;
- c) **Execução de serviços de manutenção corretiva**, com identificação e reparo de falhas, substituição de peças danificadas e restauração do pleno funcionamento dos sistemas de climatização automotiva;
- d) **Testes operacionais e emissão de relatórios técnicos**, assegurando a conformidade dos serviços realizados com os parâmetros de segurança e desempenho estabelecidos;
- e) **Acompanhamento pós-serviço**, garantindo a funcionalidade do sistema e o suporte técnico, conforme a garantia ofertada.

5.3. A solução adotada visa garantir a **manutenção eficiente dos sistemas de ar-condicionado dos veículos**, contribuindo para a preservação do bem público, o conforto térmico dos usuários e a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em regiões de clima quente como o município de Dom Pedro/MA.

5.4. Especificação do objeto:

- a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivos, abrangendo os diversos modelos da frota municipal;
- b) Fornecimento de peças e insumos compatíveis, tais como: compressores, filtros secadores, condensadores, evaporadores, válvulas de expansão, gás refrigerante, correias, rolamentos, sensores, entre outros;

- c) Utilização de ferramentas e equipamentos apropriados;
- d) Mão de obra especializada e qualificada;
- e) Garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças e serviços, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

**5.5.** A adoção dessa solução visa preservar os veículos, reduzir custos com manutenções emergenciais e aumentar a vida útil da frota, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

**6.2.** Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.3.** Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.4.** Indicação de marcas e modelos: **Será necessário a indicação de Marca dos Produtos.**

**6.5.** Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

**6.6.** Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

**6.7.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**6.8.** Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

## **7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS**

**7.1.** A execução do fornecimento e dos serviços será realizada conforme as condições, prazos e procedimentos descritos neste documento e demais normas aplicáveis, compreendendo as seguintes etapas e responsabilidades:

- a) **Atendimento sob demanda:** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou autorização formal por parte da Secretaria responsável pela gestão da frota.
- b) **Diagnóstico técnico prévio:** A empresa contratada deverá realizar vistoria técnica e diagnóstico detalhado dos sistemas de ar-condicionado automotivos, emitindo laudo

contendo a descrição do problema, as peças e insumos a serem utilizados, o prazo estimado para execução e o orçamento detalhado (quando aplicável).

c) **Fornecimento de peças e insumos:** Após aprovação do orçamento, a contratada será responsável pelo fornecimento das peças, componentes e insumos necessários, devidamente novos, de boa qualidade, originais ou compatíveis com o padrão de fábrica, com procedência comprovada e garantia.

d) **Execução dos serviços:** As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas por profissionais habilitados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados, observando as normas técnicas vigentes, recomendações dos fabricantes e exigências de segurança.

e) **Critério de proximidade geográfica:** Considerando a necessidade de agilidade no atendimento e a otimização dos recursos públicos, a empresa contratada deverá possuir sede ou filial em funcionamento **localizada no raio máximo de até 100 km da sede do Município de Dom Pedro/MA**, de forma a garantir maior celeridade no deslocamento, na execução dos serviços e no atendimento de eventuais urgências.

**7.2.** Para manutenções corretivas em caráter emergencial (quando o defeito comprometer o uso do veículo), o atendimento deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal.

**7.3.** Para manutenções preventivas programadas, o atendimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

**7.4.** Local de execução: Os serviços poderão ser executados nas dependências da empresa contratada ou, quando tecnicamente viável e solicitado pela Administração, nas dependências da garagem municipal ou outro local indicado.

**7.5.** Cabe à contratada assegurar a execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estipulados.

**7.6.** Eventuais danos causados aos veículos em decorrência dos serviços prestados deverão ser reparados pela empresa sem ônus adicional ao Município.

**7.7.** A contratada deverá manter registros de todas as manutenções realizadas, disponibilizando-os à fiscalização sempre que requisitado.

**7.8.** A execução dos serviços e fornecimentos será acompanhada, conferida e fiscalizada por representante designado pela Administração Pública, que verificará a conformidade com os requisitos contratuais e emitirá o atesto para fins de pagamento.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.7.** O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

**8.15.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.16.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.17.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.18.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.19.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.21.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.22.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.23.** O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

**8.24.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**9.2.** Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

**9.3.** Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**9.4.** Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.6.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

**9.7.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.9.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.11.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**9.12.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.14.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.15.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.17.** Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.19.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

**9.21.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**9.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**11.1.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

**11.2.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**11.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

**11.4.** O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

**11.5.** Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

**11.6.** Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

**11.7.** A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

**11.8.** Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

**11.9.** Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

**11.10.** O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**11.11.** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

## **12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **12.1.1. Habilitação jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

### **12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

- 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 12.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
  - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

### **14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**14.1.** O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 18 de junho de 2025.

---

**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa  
Matrícula nº 5106-1

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

**Aprovo o Termo de Referência**

---

**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

*CONTRATO Nº \_\_\_/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.*

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para a aquisição de peças, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivos, para atendimento à frota de veículos do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.4.** O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais

alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a inteligência do Art. 106 do mesmo dispositivo legal.

## **3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 7 e 8** do Termo de Referência.

## **4. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de \_\_\_\_\_ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento/serviços for executado.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 8** do Termo de Referência.

## **7. REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.7.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.8.** Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

**8.10.** Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**11.3.** As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

**11.4.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.** Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.6.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.7.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.8.** Indenizações e multas.

**12.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.10.** O contrato poderá ser extinto ainda:

**12.11.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.12.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<b>UNIDADE</b>	04 122 0001 2002 0000- MANUT E FUNC DA SEC DE ADM E FINANÇAS.
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **17. FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro – MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA